



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

## DECRETO N.º 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o inciso V do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que estabelece o Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea "M", e considerando que a Escola Municipal do Distrito de São José do Ituêto será construída em outro local, e atendendo o interesse público,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas constituídas das medidas 4x40m, totalizando 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), e 3x90m, totalizando 270m<sup>2</sup>, (duzentos e setenta metros quadrados) às quais perfazem um total de 430m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados), situadas à Rua José Caetano de Andrade no Distrito de São José do Ituêto, Município de Santa Rita do Ituêto, confrontando-se por seus diversos lados com: lado direito, lado esquerdo e fundos com o Sr. Manoel Inês da Silva, e frente Rua José Caetano de Andrade, conforme demonstra a Planta de Situação da área desapropriada elaborada, que faz parte do respectivo processo administrativo de desapropriação.

**Art. 2º** As áreas desapropriadas constantes do art. 1º, serão utilizadas como complemento da área do Campo de Futebol, objetivando atender os munícipes do Distrito de São José do Ituêto.

**Art. 3º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956, fica desde já, alegado o caráter de urgência para o fim de imissão provisória na posse do imóvel expropriado.

**Art. 4º** Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda a promoção e a execução do presente Decreto expropriatório, na forma permitida pelo art. 10 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO**

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

**Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais**

**Art. 5º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 17 de dezembro de 2019.

**FIRMINO TON**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 11h do dia 17/12/2019.

**WANDERLEY JOSÉ RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete